



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto: contato@mandaguacu.pr.leg.br)



REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO N° 006/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA (PEQUENA MONTA) – PESSOA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Marcio Aquaroni Navachi

Assunto: Solicitação de Importância a Título de Adiantamento (art. 4º, inc. VI, e seu § 3º, inc. I, da Lei Municipal nº 2.220/22).

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 8º, da Lei nº 2.220, de 16 de fevereiro de 2022, solicitamos a Vossa Excelência a liberação da importância de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** a título de adiantamento, conforme especificação a seguir descrita e respectiva justificativa:

De início, cumpre ressaltar que o serviço de instalação de lâmpadas/luminárias no Plenário da Câmara iniciado em 21/10/2025 gerou bastante sujeira, pois demandou a realização de adaptações em determinadas estruturas, especialmente acumulando pó do gesso que precisou ser cortado.

Assim, verificou-se a necessidade de realização imediata de limpeza. Ocorre, entretanto, que a servidora Ruidy Sandra Bertallia dos Santos, ocupante do cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL FEMININO, recentemente passou por um procedimento cirúrgico, inclusive com retorno marcado para o dia 21/10/2025 (mesmo dia em que iniciados os serviços de instalação das lâmpadas/luminárias), o que-vem impossibilitando aquela de realizar serviços mais pesados e não permite que ela faça a limpeza.

Ademais, além da imprescindibilidade do Plenário para a realização das atividades da Câmara e de aquele ser a maior sala do órgão legislativo municipal (contendo várias cadeiras e objetos que tiveram que ser higienizados), o corte do gesso e a circulação dos servidores e dos prestadores de serviço espalhou a sujeira pelas demais dependências do órgão legislativo local, tornando necessária a limpeza de todos os cômodos, para o que a servidora Ruidy Sandra Bertallia dos Santos não está em condições de realizar.

Tendo isso em mente, considerando a existência de previsão legal de possibilidade de contrato verbal para prestação de serviços de pronto pagamento (art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/21), bem como a existência de lei regulamentando o adiantamento no âmbito da



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

029
FLS

Câmara (Lei nº 2.220/22), entende-se que a contratação excepcional de terceiros para realizar a limpeza das dependências da Câmara pela via eleita nessa requisição atende, inclusive, à orientação do Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR) exarada no ACÓRDÃO Nº 1262/24 (Tribunal Pleno).

Outrossim, o preço orçado do serviço (**R\$ 500,00**) enquadra-se na definição legal de **pequena monta e de pronto pagamento**, uma vez que é inferior ao montante de R\$ 700,00 (setecentos reais) previsto no § 3º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 2.220/22, o qual define, justamente, o limite de despesas que podem ser consideradas de pequena monta e de pronto pagamento.

Assim, mais especificamente, a contratação de serviços de limpeza por adiantamento encontra arrimo no **art. 4º, inc. VI, e seu § 3º, inc. I, da Lei Municipal nº 2.220/22**.

Então, além da necessidade imediata e excepcional de limpeza da Câmara por terceiros para realização da Sessão Legislativa marcada para o dia 28/10/2025¹, a contratação por adiantamento trata-se de opção mais econômica se comparada com os custos da instauração de um processo de licitação ou de procedimento de contratação direta, pois, dentre outras despesas, as duas últimas opções demandariam mais horas de trabalho dos servidores que poderiam ser utilizadas em outras atividades.

De mais a mais, nos termos do art. 8º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.220/22, o presente requerimento está acompanhado de documento contendo o valor orçado dos serviços de limpeza (R\$ 500,00), a descrição do serviço (duas diárias), identificação completa do emitente (ANGELA MEIRE VIEIRA DOS SANTOS, CNPJ nº 44.540.928/0001-34) etc.

Por fim, registra-se que o presente requerimento não foi instruído com cópias dos atestados médicos acerca da condição de saúde da servidora acima mencionada por motivos de foro íntimo. Porém, os documentos estão arquivados junto a pasta funcional

¹ Regimento Interno da Câmara de Mandaguacu: Art. 5º A Câmara se reunirá em sessão legislativa: I - ordinária, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, independentemente de convocação;

II - extraordinária, quando com este caráter for convocada.

§1º As reuniões marcadas para essas datas poderão ser antecipadas para a data imediatamente anterior ou transferidas para a subsequente quando caírem em sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, a critério do Presidente da Casa.

[...]



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

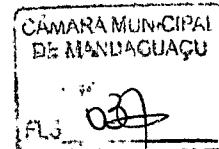
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto: contato@mandaguacu.pr.leg.br)



da servidora, os quais podem ser solicitados pelas autoridades competentes, mediante compromisso de garantia do direito à intimidade.

Despesas: serviço de limpeza.

Solicitante: Glaucia Cristina Zanelato Furlaneto, CPF nº 905.285.499-87, Diretora Geral.

Responsável designado pela gestão dos adiantamentos (Portaria nº 021/2022):

José Adirson Gianotto Nascimento, CPF nº 750.184.209-44, Agente Administrativo.

Valor do adiantamento (orçamento em anexo): R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Dotação orçamentária: 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Prazo de aplicação: 60 (sessenta) dias, a partir da entrega do valor do adiantamento.

Dados bancários para transferência: Conta Corrente/Banco: Banco do Brasil, Ag. 0773 C/C nº 23055-3

O valor foi apurado previamente.

Serão anexados os recibos referentes às postagens.

Mandaguacu-PR, 23 de outubro de 2025.

Glaucia Cristina Zanelato Furlaneto
Diretora

DE ACORDO:

Marcio Aquaroni Navachi
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto: contato@mandaguacu.pr.leg.br)

049

COTAÇÃO DE PREÇOS

Senhor fornecedor, nos utilizamos deste para solicitar cotação do seguinte objeto:

Item	Objeto	Quantidade (SERV)	Valor unitário (R\$)
1	Diária de serviço de Limpeza – Serviço de limpeza para asseio das dependências da Câmara Municipal (Plenário e salas administrativas, bem como sanitários). Limpeza do piso, mesas, armários, demais móveis, destinação de lixo conforme instruções e organização dos materiais das dependências. Duração: 8 horas. Os materiais de limpeza serão fornecidos pela contratante.	02	250,00
VALOR TOTAL:			500,00

Mandaguacu, 23 de outubro de 2025.

Assinatura e/ou carimbo com CNPJ: 44.540.928/0001-34

Angela M.V. dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

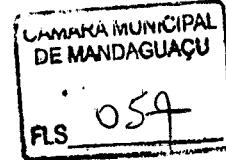
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto: contato@mandaguacu.pr.leg.br)



COMPROVANTE DE ENTREGA DE NUMERÁRIO

Excelentíssimo Senhor
Marcio Aquaroni Navachi
Presidente da Câmara Municipal
Mandaguacu – Pr

Assunto: Comprovante de entrega de numerário.

Senhor Presidente:

Nos termos do Art. 23 da Lei nº 2220/2022 de 16 de fevereiro de 2022 encaminho a Vossa Excelência a Nota de Empenho nº 282/2025 datado de 28 de outubro de 2025 e o comprovante de transferência eletrônica para a conta indicada na Requisição de Adiantamento Nº 06/2025 de 23 de outubro de 2025 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a título de adiantamento.

Mandaguacu-PR, 28 de outubro de 2025.

Micheli Fabiane Molonha
CONTADORA

RECEBIDO:

José Adirson Gianotto Nascimento
CPF 750.184.209-44
Portaria nº 021/2022

DATA DE RECEBIMENTO: 28/10/25



ESTADO DE PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇU
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 77.643.443/0001-25
Município: MANDAGUAÇU

Nº do Empenho:

FLS 06
282/2025

Data do Empenho:

28/10/2025

Ordinário

Órgão:	01.000	CAMARA MUNICIPAL
Unidade:	01.001	CÂMARA
Funcional:	1.31.1	LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.96.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAM. ANTEC.
Recurso:	00001.00000.01.07.00.00.1	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)

Valor Dotação:	180.000,00	Empenhos anteriores:	69.112,09
Valor Dotação Atualizada:	140.000,00	Valor do empenho:	500,00
Total (A):	140.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	69.612,09
		Total (A - B):	70.387,91

Credor:	JOSE ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO	CPF/CNPJ:	750.184.209-44	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Inscreto	Telefone:	
Endereço:	PION. JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS - 560			Cidade:	Maringá		UF: PR
Banco:				Conta:			
Agência:				Tipo da Conta:			

Especificação:

adiantamento concedido para o servidor José Adirson Gianotto Nascimento, para pagamento de despesas de pequena monta e pronto atendimento

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	500,00
-------------------	-----------	--------------	--------

Fundamento legal:	Número Licitação:	
Modal. Licitação:	Número Processo:	
	Número Contrato:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/10/2025

MICHELI FABIANE MOLONHA

..859-**

Contadora - CRC - 053727/O-0

MARCIO AQUARONI NAVACHI

..339-**

PRESIDENTE DA CÂMARA

GLAUCIA CRISTINA ZANELATO

..499-**

DIRETORA GERAL



CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇU
NOTA DE LIQUIDAÇÃO COM DESCONTOS
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 77.643.443/0001-25
Município: MANDAGUAÇU

Página: 1 / 1

Data: 28/10/2025

Usuário: edir.constant

Data da Liquidação: 28/10/2025
Nº da Liquidação: 307/2025
Nº do Empenho: 282/2025
ORDINARIO
Vencimento: 28/10/2025

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade:	01.001	CÂMARA
Funcional:	1.31.1	LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.96.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAM. ANTEC.
Recurso:	00001.00000.01.07.00.00.1	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)

Número do empenho:	282/2025	Liquidações anteriores:	0,00
Valor do empenho:	500,00	Valor liquidado:	500,00
Valor anulado:	0,00	Valor anulado:	0,00
Total (A):	500,00	Total (B):	500,00
		Total (A - B):	0,00

Credor:	JOSE ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
CPF/CNPJ:	750.184.209-44		
Endereço:	PION. JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS - 560	Cidade:	Maringá
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:

adiantamento concedido para o servidor José Adirson Gianotto Nascimento, para pagamento de despesas de pequena monta e pronto atendimento

Fonte de Recurso: Ordinário	Valor geral:	500,00
-----------------------------	--------------	--------

Descontos:

Total de descontos:	0,00	Líquido a pagar:	500,00
---------------------	------	------------------	--------

Fundamento legal:	Número Processo:	Data:
Modal. litiação:	Número Licitação:	Data:
Contrato:		Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) Recibo Data: 28/10/2025

Responsável

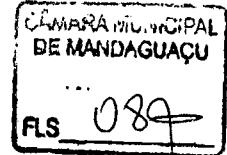
*Julio Cesar
Gianotto*

Carvalho

Recibo



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇU
Nota da Ordem do Pagamento
C.N.P.J.: 77.643.443/0001-25
Município Mandaguaçu



Data da Ordem: 28/10/2025
N. da Ordem: 343/2025

Órgão:	01.000	CAMARA MUNICIPAL
Unidade:	01.001	CÂMARA
Funcional:	1.31.2001	LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.96.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Recurso:	00001.00000.01.07.00.00.1.500.0000	RECURSOS DO TESOURO

Número do empenho:	282/2025	Pagamentos anteriores:	0,00
Valor do empenho:	500,00	Valor da ordem:	500,00
Valor anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	500,00	Retenções:	0,00
		Total (B):	500,00
		Saldo (A-B):	0,00

Credor: JOSE ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO
CPF.: 750.184.209-44 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Endereço: PION. JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS - 560
CEP.: 87053-335 Cidade: MARINGÁ - PR
Banco: - Agência: - Conta Corrente: -

Especificação: adiantamento concedido para o servidor José Adirson Gianotto Nascimento, para pagamento de despesas de pequena monta e pronto atendimento

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral.: 500,00

Fica autorizado o pagamento de R\$: 500,00

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 28/10/2025

Descontos:

Total de Descontos: 0,00 Líquido a pagar: 500,00

Recursos: 000010000010700001500	Valor: 500,00		
0000			
Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A.	Conta Baixa: 9160 - X	Nº Docto:	550773000009160

Ordem de pagamento: Em 28/10/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 28/10/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

Joá Cheli
Assinatura

Adirson
Assinatura

Paulo
Assinatura



Emissão de comprovantes

G3362816061512501

28/10/2025 16:09:45

28/10/2025 - BANCO DO BRASIL - 16:09:23
077300773 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

FLS 09+

CLIENTE: CAMARA MUN MANDAGUACU
AGENCIA: 0773-0 CONTA: 9.160-X

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 28/10/2025
NR. DOCUMENTO 550.773.000.023.055
VALOR TOTAL 500,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JOSE ADIRSON GIANOTTO NAS
AGENCIA: 0773-0 CONTA: 23.055-3
NR. DOCUMENTO 550.773.000.009.160

=====

NR.AUTENTICACAO 3.EF6.7A7.F87.536.A73

Transação efetuada com sucesso por: JB537677 MARCIO AQUARONI NAVACHI.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto: contato@mandaguacu.pr.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO (REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO N° 03/2025)

Excelentíssimo Senhor
Marcio Aquaroni Navachi
Presidente Da Câmara Municipal
Mandaguacu – Pr

Assunto: Prestação de Contas de Aplicação do Adiantamento

Senhor Presidente:

Nos termos do Art. 26 da Lei nº 2220/2022 de 16 de fevereiro de 2022 encaminho a Vossa Excelência a prestação de contas do adiantamento relativo à Nota de Empenho nº 282/2025, datado de 28 de outubro de 2025 para a baixa de responsabilidade junto ao setor de Contabilidade.

Foram juntados ao processo todos os comprovantes das despesas:

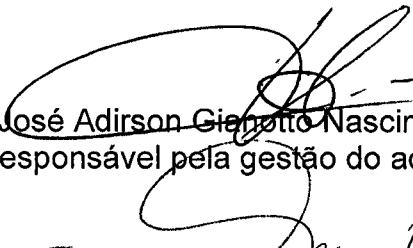
Nota Fiscal nº 01, emitida em 28/10/2025 – ANGELA MEIRE VIEIRA DOS SANTOS – CNPJ 44.540.928/0001-34

Total da despesa realizada: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Extrato bancário comprovando a transferência e os pagamentos.

Cópia da Nota de Empenho e Ordem de Pagamento.

Mandaguacu PR, 28 de outubro de 2025.


José Adirson Giaretto Nascimento
Responsável pela gestão do adiantamento


Glaucia Cristina Zanelato Furlaneto
Diretora - Solicitante

Chave de Acesso da NFS-e
41141042244540928000134000000000000125100074877582Número da NFS-e
1
Número da DPS
1Competência da NFS-e
28/10/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
28/10/2025 15:38:00Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
28/10/2025 15:38:00

FLS 119

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-eEMITENTE DA NFS-e
Prestador do ServiçoCNPJ / CPF / NIF
44.540.928/0001-34

Inscrição Municipal

Telefone
(44) 9814-1613Nome / Nome Empresarial
ANGELA MEIRE VIEIRA DOS SANTOS 07208733988E-mail
ANGELAEPRETO.MMG@GMAIL.COMEndereço
DES ANTONIO DE SA RAVAGNANI, 103, JARDIM ANA LIGIAMunicípio
Mandaguacu - PR CEP
87160-000Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

TOMADOR DO SERVIÇO
CNPJ / CPF / NIF
77.643.443/0001-25

Inscrição Municipal

Telefone

Nome / Nome Empresarial
MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL

E-mail

Endereço
R BERNARDINO BOGO, 175, PRIMEIRO ANDAR, CENTRO SULMunicípio
Mandaguacu - PRCEP
87160-266

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
07.10.02 - Limpeza, manutenção e
conservação de imóveis, chaminés,
p...

Código de Tributação Municipal

Local da Prestação
Mandaguacu - PR

País da Prestação

Descrição do Serviço
Diária de serviço de Limpeza - Serviço de limpeza para asseio das dependências da Câmara Municipal (Plenário e salas administrativas, bem como sanitários). Limpeza do piso, mesas, armários, demais móveis, destinação de lixo conforme instruções e organização dos materiais das dependências.
Duração: 8 horas. Os materiais de limpeza serão fornecidos pela contratante.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

Município de Incidência do ISSQN
Mandaguacu - PRRegime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Número Processo Suspensão

Benefício Municipal

Valor do Serviço
R\$ 500,00

Desconto Incondicionado

Total Deduções/Reduções

Cálculo do BM

BC ISSQN

Alíquota Aplicada

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

CP

CSLL

PIS

COFINS

Retenção do PIS/COFINS

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 500,00Desconto Condicionado
R\$Desconto Incondicionado
R\$

ISSQN Retido

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 500,00

TOTais APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Comprovante BB

Pix Enviado



R\$ 500,00

29/10/2025 às 09:29:00

Rebedor

Angela M V Santos

CPF

***.087.339-**

Agência

1671

Conta

8153941931

Instituição

00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Tipo de conta

Conta Poupança

Chave Pix

07208733988

Pagador

Jose Adirson Gianotto nas

CPF

***.184.209-**

Agência

773-0

Conta

23055-3

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Informações adicionais

ID: E0000000020251029122834232342244

Documento: 00000000102901

Autenticação SISBB: 1.EDB.BFC.86E.E7F.OFA

Notificação enviada em: 29/10/2025 às 09:29:01

Central de Relacionamento:

4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.

0800 729 0001 Demais localidades.

SAC: 0800 729 0722.

Ouvidoria: 0800 729 5678.

Atendimento a deficientes auditivos ou de fala:

0800 729 0088.

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.



Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

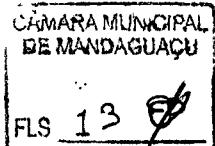
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



RELATÓRIO N° 06 – ADIANTAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR

Foram encaminhados a esta Secretaria Municipal de Controle Interno os documentos que instruem a Requisição de Adiantamento nº 06/2025, a qual se destina à contratação excepcional de terceiros para a limpeza das dependências da Câmara Municipal de Mandaguaçu. Foi realizada a análise da adequação do referido adiantamento às disposições da Lei Municipal nº 2.220/2022, conforme *checklist*:

ADIANTAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	REGULAR	IRREGULAR
01	Art. 1º Fica instituído na Câmara Municipal de Mandaguaçu a forma de pagamento de despesas pelo Regime de Adiantamento, que constitui processamento especial de despesas, as quais por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processo ordinário, obedecidos os princípios estabelecidos no parágrafo único do art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 65 a 68 da Lei Federal nº 4.320/64.	Regular com ressalva	
02	Art. 2º O regime de adiantamento consistirá na disponibilização de numerário previsto no orçamento da Câmara Municipal à servidor público do seu quadro de servidores, devidamente designado, após autorização do Presidente da Câmara, sempre precedido de empenho na dotação própria das despesas a realizar. § 1º O Presidente da Câmara designará por Portaria o servidor responsável pela gestão dos recursos financeiros do regime instituído por esta Lei.	X	
03	Art. 4º Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes dos seguintes elementos de despesa: I - de caráter emergencial e despesas extraordinárias; II - de material de consumo e contratação de serviços; III - de despesa judicial; IV - de diligência administrativa; V - de representação eventual; VI - de pequena monta e pronto pagamento; VII - de pagamento excepcional devidamente justificado e autorizado pelo Chefe do Poder Legislativo ou por expressa disposição de lei.	X	



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

5 14 88

§1º Entende-se por despesas extraordinárias e urgentes, as que exijam pronto pagamento, entendidas como de qualquer natureza, cuja realização não permita esperar pelo processamento normal sob pena de prejuízo ao andamento das atividades da Câmara Municipal;

§2º Os valores que autorizam a utilização do regime de adiantamento previstas neste artigo, ficam limitadas a 5% (cinco por cento) do valor estabelecido na alínea "a" do inciso "II" do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/93, em cada exercício financeiro, cumpridas as formalidades legais.

§3º São consideradas despesas de pequena monta e de pronto pagamento, para os efeitos desta Lei, aquelas que não ultrapassam o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) por adiantamento, e que são realizadas com:

I - Selos postais, telegramas, material e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, café e lanche, pequenos consertos;

II - Encadernação, impressão e artigos de papelaria ou de expediente, materiais gráficos, aquisição avulsa de livros, em quantidade restrita, para uso e/ou consumo próximo ou imediato;

III - Material de construção para pequenos reparos ou conservação de imóveis;

IV - Aquisição de mídias graváveis/regraváveis, cartões de memória ou produtos congêneres;

V - Itens e artigos para cozinha, em quantidade restrita, para uso e/ou consumo próximo ou imediato;

IV - Outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada;

§4º É vedado o fracionamento da despesa para comportar a utilização do regime de adiantamento;

- 04 Art. 8º Das requisições de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:
- I - dispositivo legal e justificativa em que se baseia;
 - II - identificação da espécie da despesa mencionando a tipificação na qual ela se classifica;
 - III - nome completo, cargo e/ou função do solicitante e do responsável designado pela gestão dos adiantamentos;
 - IV - indicação em algarismos e por extenso do valor a ser adiantado, acompanhado de ao menos um orçamento de fornecedor, do qual constará a discriminação do material ou serviço, a identificação completa do emitente, local, data, além da assinatura do responsável pela elaboração do orçamento;
 - V - dotação orçamentária a ser onerada;
 - VI - prazo de aplicação;
 - VII - dados bancários para transferência.

X



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

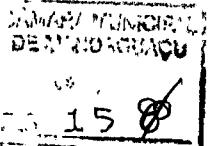
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



05	Art. 15. A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante, podendo ser nota fiscal, nota simplificada, recibo com qualificação do emitente e descritivo do produto ou serviço, ou outro documento oficial que tenha a mesma finalidade, os quais deverão conter: todos os dados do fornecedor, o serviço/produto que está sendo adquirido e devidamente discriminado, a quantidade, o valor unitário, o valor total da despesa realizada, o local e a data.	Regular com ressalva	
06	Art. 16. Todos os comprovantes serão sempre emitidos em nome da Câmara Municipal de Mandaguáçu.	X	
07	Art. 18. Em todos os comprovantes de despesa deverá constar o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço.	X	
08	Art. 23. Efetuado o depósito do adiantamento, o setor de Contabilidade inscreverá o nome do responsável no Sistema de Compensação em conta apropriada subordinada ao grupo: RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS.	X	
09	Art. 26. No prazo de até 10 (dez) dias, a contar do termo final do período de aplicação, o servidor responsável prestará contas da aplicação do adiantamento.	X	
07	Art. 27. A prestação de contas far-se-á mediante a apresentação ao setor de Contabilidade, dos seguintes documentos: I – Ofício elaborado pelo servidor solicitante e assinado por ele e pelo servidor responsável pela gestão do adiantamento, encaminhando a respectiva prestação de contas e solicitando a baixa de responsabilidade; II – Relação de todos os comprovantes de despesa, mencionando o número e a data do documento, a espécie do documento, o nome do interessado e o valor da despesa, constando no final da relação a soma da despesa realizada; III – Cópia do depósito bancário do saldo não aplicado, se houver; IV – Extratos bancários, comprovando a transferência bancária; V – Cópia da nota de empenho, que deverá ser retirada no setor de Contabilidade no ato do recebimento do adiantamento e, posteriormente, juntada ao processo.	X	
08	Art. 30. Verificado o cumprimento das disposições legais e atendidas as exigências, caso tenham sido feitas, o setor de Contabilidade encaminhará o processo de prestação de contas ao Controle Interno que analisará e emitirá parecer sobre as contas no prazo de 10 (dez) dias. §1º Na análise das contas, o Controle Interno poderá, na forma do artigo 28, requisitar complementação de informações ou documentos ao responsável.	X	



Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

16/08/2023
16/08/2023

§2º Em sendo emitido parecer favorável no processo de prestação de contas, enviará o mesmo ao setor de Contabilidade e Presidente da Câmara para assinatura.

§ 3º Após a aprovação das contas com o visto da Controladoria Interna, setor de Contabilidade e do Presidente da Câmara, a Secretaria Administrativa deverá digitalizá-lo e publicá-lo, integralmente, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Mandaguaçu.

CONCLUSÕES

A Lei Municipal nº 2.220/2022 institui o Regime de Adiantamento no âmbito da Câmara Municipal de Mandaguaçu. Conforme o artigo 1º, o pagamento de despesas por meio do referido regime constitui processamento especial de despesas, as quais, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processo ordinário, obedecidos os princípios estabelecidos no parágrafo único do art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos arts. 65 a 68 da Lei Federal nº 4.320/64.

Cumpre destacar que a Lei nº 2.220/2022 remete, em alguns dispositivos, à Lei 8.666/93, a qual, todavia, foi revogada pela Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, ainda, que o regime de adiantamento possui caráter excepcional, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 2.220/2022 e da Lei Federal nº 4.320/64, devendo ser utilizado exclusivamente quando não for possível subordinar-se ao processo normal de despesa.

Por fim, o comprovante da despesa deve incluir todas as informações do artigo 15 da Lei nº 2.220/2022, o que inclui a quantidade e o valor unitário.

Diante do exposto, aprova-se, com ressalva, a Requisição de Adiantamento, recomendando-se que o regime de adiantamento ocorra exclusivamente em caráter excepcional, em estrita observância à legislação vigente, que o comprovante de despesa contenha todas as informações do artigo 15 da Lei 2.220/2022 e que seja promovida a atualização da Lei Municipal nº 2.220/2022.



Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

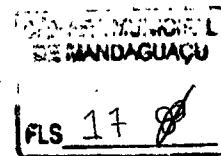
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



Registre-se que esta análise não afasta outros atos e fatos não integrantes deste relatório e que sejam eventualmente constatados em outros procedimentos fiscalizatórios desta Secretaria Municipal de Controle Interno.

Mandaguaçu (PR) 05 de novembro de 2025

Diógenes Eduardo Igóbero
Secretaria de Controle Interno

Fernando
Fernando Henrique Hokazono
Agente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

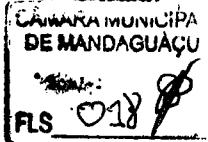
CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇU

NOTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO E DIÁRIA

C.N.P.J.: 77.643.443/0001-25

Município: MANDAGUAÇU

Página: 1 / 1



Unidade Concedente:	CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇU		
Ordenador da Despesa:	MARCIO AQUARONI NAVACHI		
Beneficiário:	JOSE ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO		
Endereço:	PION. JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS - 560		
Responsável:			
Projeto/Atividade:	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
Item:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte:	00001.00000.01.07.00.00.1.500.	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.96.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAM. ANTEC.	
Empenho:	282/2025	Data:	28/10/2025
Prestação:	6	Data:	2025-11-05T03:

Especificação: adiantamento concedido para o servidor José Adirson Gianotto Nascimento, para pagamento de pequena monta e pronto atendimento

Comprovantes da prestação de contas

Tipo	Número	Credor	CPF/CNPJ	Valor
NF-Nota Fiscal	1	ANGELA MEIRE VIEIRA DOS SANTOS 07208733988	44.540.928/0001-34	500,00
		MICHELI FABIANE MOLONHA ***.***.859-**		
		Contadora - CRC - 053727/Q-0		
		MARCIO AQUARONI NAVACHI ***.***.339-**		
		PRESIDENTE DA CÂMARA		
		GLAUCIA CRISTINA ZANELATO ***.***.499-**		
		DIRETORA GERAL		